



# 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL

## SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/07/2015

### Relator Procurador de Justiça GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO

#### Arquivamentos:

##### PA nº 08190.021067/14-14

**Origem:** Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP  
**Interessado:** 18ª Delegacia de Polícia  
**Assunto:** Possível irregularidade

**EMENTA:** NCAP. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA EM DELEGACIA DE POLÍCIA. DETENTO SOLTO EQUIVOCADAMENTE. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DISCIPLINAR PELA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL. NEGLIGÊNCIA POR PARTE DE AGENTE POLICIAL. PROCEDIMENTO ARQUIVADO DIANTE DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA. INDÍCIOS DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. FATOS NOTICIADOS À PROMOTORIA ESPECIAL CRIMINAL COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO NCAP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

##### PP nº 08190.063461/13-11

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito  
**Interessados:** MPDFT  
Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN  
**Assunto:** Acompanhamento de cumprimento do disposto no art. 320, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**EMENTA:** PJDT. ÓRGÃOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 320 DO CTB. FALTA DE INVESTIMENTOS EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO. DILIGÊNCIAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM PROL DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DO OBJETO DO FEITO. ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

### Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO

#### Art. 28 do CPP

##### Ação Penal nº 2014.03.1.028954-4 em trâmite na 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia (MPDFT nº 08190.025290/15-58)

**Réu:** Gildo de Sousa Rodrigues  
**Incidência Penal:** Arts. 305 e 306, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito)

**EMENTA:** AÇÃO PENAL. ART. 305, *CAPUT*, E 306, *CAPUT*, DA LEI 9.503/97. NÃO OFERECIMENTO DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DIANTE DO NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS SUBJETIVOS. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 28 DO CPP, PARA QUE FOSSE REAPRECIADA A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. O OFERECIMENTO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EXIGE A PRÉVIA OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 89 DA LEI Nº 9.099/95. MÁ CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DESVIRTUADA DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE INSISTA NO NÃO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.

**Arquivamentos:****PA nº 08190.250417/14-11**

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ceilândia  
**Requerido:** 15ª Delegacia de Polícia  
**Assunto:** Controle externo da atividade policial

**EMENTA:** PJVD. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NÃO ENCAMINHAMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL DE REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO. EXPEDIÇÃO DE CIRCULAR PELA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 12, III DA LEI 11.340/06. ADOÇÃO DE NOVO MECANISMO DE REMESSA DO REQUERIMENTO PELA UNIDADE POLICIAL. OBJETIVO ATINGIDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Procurador de Justiça ADAUTO ARRUDA DE MORAIS****Art. 28 do CPP****Ação Penal nº 2013.09.1.024470-8 em trâmite no 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia (MPDFT nº 08190.2137109/14-19)**

**Réu:** Zenildo Maurício Lopes de Oliveira  
**Vítima:** Joana D'Arc Bispo de Oliveira  
**Incidência Penal:** Art.147, *caput*, do CP c/c Art. 5º, inciso III, da Lei 11.340/2006

**EMENTA:** AÇÃO PENAL. ART. 129, § 9º, E ART. 147, AMBOS DO CP C/C ART. 5º, *CAPUT*, III, DA LEI 11.340/2006. AUTOS ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE QUANTO À VIABILIDADE DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. NEGATIVA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 41 DA LEI 11.340/2006. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 28 DO CPP. OPÇÃO LEGISLATIVA POR AFASTAR OS INSTITUTOS DESPENALIZADORES CONTIDOS NA LEI 9.099/95. IMPOSSIBILIDADE DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RELAÇÃO AOS CRIMES COMETIDOS EM UM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRECEDENTES DAS 1ª E 2ª CCR. EDIÇÃO DA SÚMULA 536 DO STJ. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA QUE SE MANIFESTE PELA IMPOSSIBILIDADE DE SER OFERTADA A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NO CASO EM TELA.

**Arquivamentos:****PA nº 08190.016426/14-76**

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude  
**Interessado:** Delegacia da Criança e do Adolescente  
**Assunto:** Controle externo da atividade policial

**EMENTA:** PROINF. FEITO INSTAURADO PARA REALIZAR CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº 121/2011 DO CSMPDFT. CONTROLE DAS OCORRÊNCIAS SEM INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ATO INFRAACIONAL. BENS E ARMAS DE FOGO APREENHIDOS, NÃO VINCULADOS, SEM DESTINAÇÃO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PA nº 08190.062881/15-33**

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Militar do Distrito Federal  
**Interessado:** Izaías Soares de Freitas  
**Assunto:** Solicitação de providências por parte da Administração Pública

**EMENTA:** PJM. REPRESENTAÇÃO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAR SOBRE IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ. PROCURADORIA REMETEU CÓPIA DA RECLAMAÇÃO À PROURB. FATOS NARRADOS NÃO SÃO DE ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

**EXPEDIENTE****1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT**

<b>Coordenador:</b>	Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho
<b>Membros Titulares:</b>	Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito Procurador de Justiça Adauto Arruda de Moraes